

UBER, SUPEREXPLORAÇÃO DO TRABALHO E O CAPITALISMO DE PLATAFORMA EM CONTEXTO DE PANDEMIA: NOVAS E VELHAS FORMAS DE CONTROLE E RESISTÊNCIA¹

Gil Felix^{2*}

Resumo:

O artigo constitui difusão científica do conhecimento produzido a partir do estudo do trabalho de motoristas, entregadores de mercadorias e demais trabalhadores de plataformas digitais. A partir de características empíricas do trabalho na empresa Uber, (1) sintetizamos aspectos teóricos do processo de transformações ocorridas no mundo do trabalho nas últimas décadas (super-circulação); (2) analisamos as condições específicas de trabalho desses trabalhadores (superexploração); (3) enumeramos ações classistas recentes (luta de classes), e, por fim; (4) resumimos algumas implicações que estão colocadas para a ação política dos trabalhadores e para as ciências sociais do trabalho hoje.

Palavras-chave

Plataformas digitais; capitalismo de plataforma; Uber; uberização; circulação; superexploração; luta de classes; ciências sociais do trabalho; teoria do valor de Marx

1 Uma versão anterior desse texto foi publicizada em plataforma pre-print científica profissional, acessível em: <https://osf.io/preprints/socarxiv/397ky/download> (09.09.21). Aqui optamos por uma versão de difusão científica adequada aos fins desse periódico. Além de outras pesquisas mais recentes e de diversas informações veiculadas a respeito desse setor, os dados citados advêm do plano de trabalho “Estudo das condições de trabalho e dos trabalhadores da empresa UBER e similares”, desenvolvido pelo Grupo de Pesquisa sobre Trabalho (CNPq) no âmbito do Projeto de Pesquisa “Trabalho e trabalhadores na América Latina e Caribe: economia, sociedade e política”, que, sob minha coordenação e orientação na Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), participaram os estudantes Wilson Antonio de Almeida Duarte, Welita Barbosa da Silva, Vitor Mateus Morais e Maurício Machado Lourenço.

2 Cientista social. Professor da Universidade Federal da Integração Latino-americana. Coordenador do Grupo de Pesquisa sobre Trabalho (CNPq). www.grupodepesquisasobretalho.wordpress.com. Email: gilfelix@protonmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8371-1358>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5482621381867874>.

O “trabalho” hoje é considerado pela gestão empresarial moderna um serviço que deve ser adquirido pelo menor preço, usado da forma a mais intensa possível e substituído sempre que não é mais necessário ou rentável por outro melhor, tal como qualquer outra “coisa” que se compra e se vende no mercado. Porém, subordinado a esse tipo de regime, aquele que sobrevive da venda desse “serviço” e que apenas por meio do rendimento recebido por essa venda logra obter seus meios sociais de vida, está sujeito a implicações distintas das demais “coisas” que o moderno capitalista compra e vende para obter lucro nos seus negócios.

Com o advento das formas digitais de negociação desse mercado, muitos têm destacado a maior velocidade e amplitude com que as transações mercantis ocorrem e, com isso, a transformação das noções de tempo e espaço que caracterizavam a sociedade moderna. Porém, por outro lado, poucos têm destacado as contradições sociais decorrentes disso. Ou, quando assim percebidas, têm se resignado a uma ideologia regulacionista, isto é, a um utopismo que se baseia na ideia de que seria possível controlar essas tendências por meio de regulações estatais, justamente quando o que se observa é o processo inverso. Todos os países de que se têm informação disponível atualmente estão adaptando suas regulações comerciais de assalariamento a um regime supercirculatório das mercadorias e, em especial, da mercadoria força-de-trabalho³. Ou seja, tal como ocorreu no século passado, o que ocorre é o exato oposto do desejado por esse utopismo: as regulações e as reformas dessas regulações estão adequando historicamente suas formas contratuais ao regime de acumulação capitalista.

O Brasil é um exemplo desse processo. Nas últimas décadas, foram realizadas reformas nas leis reguladoras do trabalho a fim de dar maior liberdade para o agente patronal recrutar e demitir os trabalhadores, como ocorreu com as terceirizações, desde os anos 1990, com a chamada Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (ou “Super-simples”) de 2007, com as sucessivas reformas do funcionalismo e com a mais recente reforma trabalhista que, em 2017, formalizou e instituiu a forma de contrato de trabalho intermitente. Quiçá a forma mais radical nesse sentido, foi também a que melhor adequou a remuneração salarial aos interesses empresariais desse regime⁴.

Neste sentido, recentemente, pesquisei e comprovei hipótese contrária⁵.

3 Essa análise foi feita por mim em: FELIX, G. Mobilidade e superexploração do trabalho: o enigma da circulação. Rio de Janeiro: FAPESP/Lamparina, 2019. Os dados, de forma ampla, podem ser acessados a partir das próprias agências internacionais, como é o caso da OIT, dentre outros, em: INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). “World employment and social outlook 2015: The changing nature of jobs”. International Labour Office. Geneva: ILO, 2015; INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). “Labour Market reforms since the crisis: drivers and consequences”. Geneva: ILO, 2015.

4 Segundo o DIEESE, em 2020, o rendimento médio dos trabalhadores intermitentes contratados em geral foi de 637 reais, ou seja, cerca de 64% do salário mínimo oficial. Em 2019, 22% desses trabalhadores não tiveram nenhum rendimento. Cf. DIEESE, Boletim Emprego em Pauta, No. 17, dez. 2020.

5 Como, por exemplo, em: FELIX, G. Mobilidade e superexploração do trabalho: o enigma da circulação. Rio de Janeiro: FAPESP/Lamparina, 2019. 352p.; FELIX, G. “Circulação e superexploração do trabalho”. Paper para o Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 2017; FELIX, G. “Circulación y superexplotación del trabajo”. Sociología del Trabajo, v. 92, p. 87-105, 2018; FELIX, G. “Super-Circulation: Towards a Political Economy of Platformisation”. Critical Sociology, 46(7-8):1221-1232; 2020.

Essas profundas transformações no tempo e no espaço acarretam também o aprofundamento da superexploração do trabalho e das contradições sociais. Caso analisadas rigorosamente a partir da teoria do valor presente em *O Capital* de Marx, por exemplo, podemos observar que em um regime supercirculatório a reprodução social do trabalhador não apenas se transforma, mas também se dilapida em às próprias “leis de mercado” que enfrenta ao vender a sua força-de-trabalho.

Este é o caso do/as trabalhadores/as diretamente subordinados ao chamado “capitalismo de plataforma” e, em particular, dos entregadores e motoristas da empresa Uber no Brasil. Sendo assim, no curso de pesquisas anteriores e de outras em desenvolvimento no âmbito do Grupo de Pesquisa sobre Trabalho (Unila/CNPq), abordarei alguns aspectos das condições de trabalho desses/as trabalhadores/as, assim como das formas de controle que estão sendo empregadas contra eles/as. O caso da Uber se insere em meio a outras empresas de plataformas digitais semelhantes que, a cada país ou região, também vem se instalando e se expandindo de maneira similar. Essa empresa, porém, segundo mídias sindicais, concentrou mais de 2 milhões de motoristas em mais de 80 países no mundo⁶, sendo mais de 500 mil só no Brasil, conforme declaração feita na página eletrônica da empresa no momento em que seu CEO estava em reuniões com dirigentes do Parlamento e ministros de Estado, em 2017. Em 2016, ano em que ganhou a primeira regularização municipal para operar legal e livremente no Brasil, São Paulo seria a cidade em que a Uber mais vendia serviços no mundo. O contexto pandêmico, porém, ampliou esses dados e os universalizou para outras empresas similares, em meio aos cerca de 32,4 milhões de pessoas usuárias do comércio realizado pelas plataformas digitais atualmente⁷.

No Brasil, portanto, dada as condições sociais de classe que deram visibilidade ao trabalho nas plataformas digitais e à percepção social de sua rápida expansão, não são raros os exemplos em que as características do que seria uma *uberização* ou – em meio ao contexto pandêmico dos últimos dois anos – uma *amazonização do trabalho* também já estão sendo associadas a diversos outros setores econômicos e atividades laborais na educação, segurança, publicidade, saúde, hotelaria etc⁸.

Supercirculação

Nossa tese é a de que as formas de comercialização, exploração e reprodução da força de trabalho presentes no chamado “capitalismo de plataforma”,

6 Cf. “Indonesian Uber drivers fight back with anarcho-syndicalism” (Black Rose Federation, 30/01/2018).

7 Segundo dados de enquetes baseadas em amostragens da Pesquisa Nacional Amostragem Domiciliar (Pnad) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em março de 2021 (cf. Instituto Locomotiva, 2021).

8 Sobre isso, ver nota a respeito: FELIX, G. “Mate todos eles! Amazonização do trabalho, consenso bolsonarista e algumas distopias políticas do primeiro de maio no Brasil”. *Kaos in la Red*, 06 mai 2020. Disponível em: <https://passapalavra.info/2020/05/131645/>. Considerando a ausência de alternativas voltadas para a defesa de seus interesses enquanto classe, o sentido geral do isolamento político com que se deparam os trabalhadores no contexto atual também implica em uma adesão implicitamente solidária dos mesmos às reivindicações dessas novas categorias.

a rigor, demonstram tendências já presentes desde o século passado, após o advento dos processos de reestruturação produtiva e/ou de precarização do trabalho⁹.

Em teoria, isto é, para além das questões empíricas presentes nos mais diversos casos, há um processo de aceleração e amplificação da circulação mercantil da força-de-trabalho ou, de maneira simplificada, supercirculação. Dado que se transforma a dinâmica da circulação do capital, também se transforma a circulação da força de trabalho; ou seja, para que o agente capitalista logre aumentar o seu capital, produzir mais dinheiro do que tinha, ele necessita comprar, necessariamente, dentre outras coisas, força-de-trabalho.

Considerando que o aumento da força produtiva do trabalho possibilita formas de compra e de venda mais rápida das mercadorias que ele precisa para realizar o processo produtivo e para gerenciar a produção do produto que será vendido ao final desse processo, ele também compra, usa e deixa de comprar (demite) a força-de-trabalho dos trabalhadores sob a mesma dinâmica. Manter um estoque de força-de-trabalho sem a necessidade imediata da sua exploração no processo produtivo é, tal como com as demais mercadorias, ter gasto desnecessário e se tornar menos lucrativo na concorrência empresarial. Na medida em que, portanto, novas tecnologias e processos sociais de recrutamento de trabalhadores permitem o estoque, o uso e a exploração *just-in-time* da força-de-trabalho, não ocorre, portanto, o “fim do trabalho”, mas o *aumento da sua circulação*, enquanto mercadoria, pois é viável para cada um desses agentes capitalistas escolher, comprar, usar e deixar de usar (demitir) a força-de-trabalho na medida de tempo e na quantidade a mais exata possível do que se pretende produzir e vender no mercado.

Por outro lado, abstraídas as inúmeras intempéries das condições de vida de um regime social de trabalho com tais características, para aquele/a que vende força-de-trabalho, há um processo contraditório: aumento do tempo de não venda da força-de-trabalho (mais tempo “desempregado”, ou, melhor, mais tempo sem vender a força-de-trabalho) e, simultaneamente, quando está vendendo a força-de-trabalho, aumento do tempo de trabalho (horas de consumo), uma vez que o capitalista busca comprar “trabalho” apenas para a realização do processo produtivo propriamente dito, retirando dessa compra todo o tempo de não consumo da força-de-trabalho (descanso, repouso, dormida, férias etc).

Em termos lógicos, esse processo de aceleração e de amplificação da circulação da força de trabalho atualmente em curso envolve questões de ordem conjectural que podem ser desdobradas em vários sentidos. Por amplificação,

⁹ Grosso modo, também poderíamos citar outras designações atualmente em voga sobre fenômenos não muito distintos entre si - naquilo se refere ao que frisarei a seguir - como: walmartização, mcdonaldização, uberização, plataformização ou digitalização do trabalho. Embora não sejam pensados em conjunto, também acrescentamos a importante constatação que alguns autores fazem com o que seria um “crescimento” do exército de reserva, no sentido de sua mundialização ou do que seria um “exército de reserva global”, como em: CHESNAIS, F. “A mundialização do exército industrial de reserva”. O Comuneiro, n.3, setembro 2006; MAGDOFF, F.; MAGDOFF, H. “Disposable Workers: Today’s Reserve Army of Labor”. Monthly Review, vol. 55, n. 11, abril 2004; Smith, John. Imperialism in the 21st Century: globalization, super-exploitation and capitalism’s final crisis. New York: Monthly Review Press, 2016.

por exemplo, podemos atribuir quantidade (no sentido de um maior número de trabalhadores em situação de reserva e/ou maior fluxo de entrada e saída do mercado de trabalho); extensão (maior mobilidade espacial da força de trabalho); qualidade (maior plasticidade ou amplitude de recrutamento da força de trabalho oferecida por trabalhadores polivalentes, poli-especializados, intersetoriais).

Por aceleração, por sua vez, verificamos mais compra e venda da mercadoria ou maior rapidez de compra e venda. Relacionamos, em certa medida, com o processo convencionalmente designado como “flexibilização trabalhista”, ou, como nos referimos em termos mais propriamente sociológicos, à adequação das regulações trabalhistas à atual etapa de acumulação flexível do capital e ao seu congruente mercado de trabalho, seja com a mudança das leis que impedem a total demissibilidade e liberdade de compra/venda e uso da força de trabalho, seja com a criação de novos postos de trabalho já previamente regulados dessa forma ou não legalmente formalizados em geral.

Sendo assim, ainda que tal questão seja um desdobramento analítico que advém da própria natureza do trabalho assalariado, as condições de reprodução social dos trabalhadores hoje nos impelem a observar de forma teoricamente atenta as relações sociais de circulação conjuntamente com as relações de produção propriamente ditas e a observar, por exemplo, que esse processo supercirculatório implica em uma diminuição da distância entre exército ativo e exército de reserva e na constituição do que poderíamos chamar de uma “classe trabalhadora de reserva”, em constante circulação. A seu tempo, ao elaborar esses conceitos e ao observar a natureza da mercadoria força-de-trabalho na sociedade moderna, Marx concluiu que “Todo trabalhador a integra [superpopulação relativa ou exército industrial de reserva] durante o tempo em que está parcial ou inteiramente desocupado”¹⁰.

Esse processo, ao menos no caso dos trabalhadores das plataformas digitais e dos motoristas e entregadores da Uber, já tem sido observado nas pesquisas mais recentes que desenvolvemos. E, no que se refere aos seus efeitos e reivindicações mais imediatas, também tem sido amplamente denunciado por eles mesmos nas suas mobilizações.

Superexploração

No caso da Uber e de empresas de aplicativos similares, considerando, inclusive, que o mesmo trabalhador em geral se vincula a dois ou mais aplicativo concomitantemente, há uma coincidência exata do que chamamos de tempo de produção com a compra da força-de-trabalho. Só é remunerado, por exemplo, o período que o motorista está efetivamente guiando e levando o cliente no perímetro adquirido por meio da plataforma. O tempo em desloca-

10 Marx, Karl. O Capital. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013. p.716.

mento entre uma corrida e outra não é remunerado, e a remuneração, nesse tempo de produção, é dada por uma fórmula algorítmica em que incidem fatores como demanda de novas compras, localização do motorista, tempo e distância de deslocamento no trânsito. O resultado disso são jornadas extensas, com relatos de mais de 10 horas ao dia, e de 6 a 7 dias por semana, tal como nós verificamos e como também tem sido constatado em outras pesquisas e nos relatos feitos pelos próprios trabalhadores e/ou por jornalistas.

Em um primeiro momento, no Brasil e em outros países, o fato do motorista ou do entregador vinculado à Uber dispor de instrumentos de trabalho foi objeto de controvérsia entre cientistas sociais, por um lado, e, por outro, por juristas e reguladores estatais do trabalho formal. Porém, ainda que exista uma babel de arranjos e, inclusive, de cadeias de locação e sublocação desses instrumentos, em especial, do automóvel, as pesquisas também constataam que a maioria é composta por trabalhadores que pagam diárias de locação ou que já tinham os próprios carros quando ficaram desempregados e vieram a se vincular à Uber. Outros financiaram os automóveis e, portanto, tiveram que aumentar as jornadas de trabalho para auferir uma renda necessária para arcar com esse gasto, dentre outros que também são geridos pelo próprio trabalhador, como combustível, reparos, habilitação para dirigir, celular e rede de dados por internet/telefonia. O aplicativo, nesse caso, é o meio de produção sem o qual o motorista ou o entregador não tem acesso a um rendimento mínimo além dos gastos com esses instrumentos e sobre o qual o trabalhador não tem controle. O uso do mesmo e as chaves de seus sistemas são propriedade da empresa.

Além disso, é possível observar o mesmo sistema de exploração do trabalho quando o trabalhador não dispõe desses instrumentos, quando faz o uso de uma bicicleta alugada por meio de um outro aplicativo ou até mesmo quando faz as entregas a pé, utilizando o transporte público ou, como já ocorre em diversos países, vai correndo pelas ruas da cidade com o uso do celular e de uma mochila dada pela empresa de aplicativo.

Luta de classes

O uso das plataformas digitais e da rede de telefonia/internet fornece dados que as empresas de aplicativos utilizam para fins mercadológicos e, também, para controle, punição, seleção/demissão e retroalimentação dos sistemas eletrônicos de intensificação e de remuneração do trabalho. Ao se vincular ao aplicativo, o usuário necessariamente coaduna com o envio e a coleta desses dados. E o trabalhador, por outro lado, está sujeito a tais controles, que, apesar de digitais, são formas transfiguradas de supervisão do consumo da força-de-trabalho cuja operação representa gasto improdutivo que, desde o advento do trabalho assalariado, o capitalista busca reduzir. As plataformas digitais aumentaram a produtividade do trabalho desse controle, com o uso de engenheiros de computação, de programadores e de sistemas fiscais ele-

trônicos ao invés de chefes, fiscais e supervisores.

Embora o uso de sistemas eletrônicos seja identificado com as plataformas digitais, tecnologias similares também já são utilizadas em larga escala em empresas como a Amazon, que concentram hoje grande parte do mercado de oferta, venda e entrega de mercadorias pela internet e que lograram conciliar o sistema difuso das plataformas digitais com a exploração do trabalho de milhares de trabalhadores concentrados nas unidades industriais de estocagem, armazenamento e empacotamento de mercadorias. Em meio às manifestações que atearam fogo em algumas dessas unidades em rebeliões recentes nos EUA e à luta pela criação dos seus primeiros sindicatos, por exemplo, os trabalhadores da Amazon denunciaram sistemas gerenciais eletrônicos aprimorados para coleta de dados a fim de controle individualizado de corpos, medição e intensificação das operações de trabalho, aumento da concorrência e demissão¹¹.

No caso das plataformas digitais, a ação social do exército de reserva é acelerada e intermitente, tal como o acesso e o uso do aplicativo. Com o intuito de prolongar as jornadas ou de intensificá-las, são utilizadas premiações e recompensas com a possibilidade do trabalhador ter acesso a mais informações do sistema e de direcionar a seu interesse, minimamente, as próximas atividades e ofertas de trabalho. E, da mesma maneira, são impostas punições, como é o caso dos bloqueios temporários, suspensões e cancelamentos das conexões ao aplicativo, sempre que esses trabalhadores se afastam ou negam os direcionamentos desse sistema eletrônico de controle e exploração do trabalho.

Por outro lado, os trabalhadores dessas plataformas e seus usuários simpatizantes têm experienciado formas coletivas e individuais de luta e resistência por meio de sabotagens, paralisações, manifestações de rua e greves, sendo essas, inclusive, internacionais.

As sabotagens contra as plataformas digitais são em geral formas de uso e compartilhamento de contra-informação a partir da maneira como são operados os dados inseridos nos sistemas eletrônicos dos aplicativos. Conforme se avançam as pesquisas junto aos trabalhadores, os cientistas sociais do trabalho têm percebido essas formas de resistência, assim como as estratégias que as empresas empregam contra elas. Algumas se tornam reivindicações amplas e coletivas, com bandeiras de luta defendidas por associações de motoristas ou entregadores dos aplicativos, por exemplo, como foi o caso das informações sobre as ofertas de trabalho e das remunerações mínimas por cada uma. Outras permanecem em uma luta digital, com os trabalhadores buscando utilizar pequenas falhas do sistema a seu favor e a empresa mobilizando seus operadores para identificá-las e anulá-las. Para isso, empresas como a Uber, usam o aprimoramento contínuo dos sistemas e a contratação de programadores e engenheiros de computação, assim como também usam antigos meios de

11 Cf. Felix, id.ib. 2020. Em: <https://passapalavra.info/2020/05/131645/>

espionagem empresarial, com a contratação de assessores especializados e do uso de usuários-espiões, de bate-paus, gangsters e burocratas sindicais, de infiltrados nos grupos privados de mensagens dos trabalhadores e de escutas nos aparelhos celulares ativadas com o uso do aplicativo da empresa.

As paralisações e greves têm mobilizado pessoas em torno das reivindicações coletivas dos motoristas e entregadores em diversas cidades no Brasil e em outros países. Ao contrário de categorias mais antigas de trabalhadores, nos últimos anos, essas mobilizações foram protestos iniciados de maneira espontânea e difusa e veiculados, dessa mesma forma, por meio de redes sociais digitais, páginas eletrônicas amadoras, grupos de mensagens por aplicativo etc, muitas vezes sem a direção dos próprios movimentos pró-associativismo sindical que estão sendo paralelamente constituídos pelas agremiações e partidos políticos. Por outro lado, tais movimentos ganharam ampla difusão e vieram a protagonizar greves mundiais pioneiras inéditas em torno de reivindicações imediatas e internacionais desses trabalhadores¹².

Em maio de 2019, por exemplo, frente ao anúncio da abertura de ações da Uber na bolsa de valores de Nova York, houve a primeira convocação de uma greve mundial, cuja principal pauta era relativa à baixa remuneração da força de trabalho, com a denúncia das péssimas condições oferecidas pela empresa de aplicativo para motoristas em todo o mundo e, por outro lado, também dos preços pagos pelos clientes pelos serviços.

Em seguida, em julho de 2020, a partir de convocações feitas por associações diversas no Brasil e através dos mesmos meios que convocaram a greve geral mundial da Uber de 2019, os entregadores de empresas de aplicativos em geral realizaram uma ampla paralisação. A convocação da greve também teve prontamente a adesão de entregadores de outros países, como foi o caso da Argentina, México, Chile, Colômbia etc, e de movimentos sindicais e políticos variados.

Ciência e política

Sendo assim, nos últimos anos, dentre outras condições de visibilidade social de classe, tais mobilizações provocaram grande repercussão do advento desses trabalhadores na agenda pública e nas mídias de difusão científica, que, por sua vez, já reverberavam o debate colocado pela literatura internacional a respeito do que se pensou ser, equivocadamente, a emergência de uma “nova classe social”. Por nossa parte, recentemente, já tínhamos aventado a hipótese de que a supercirculação desafiaria as teses que na literatura das ciências sociais do trabalho associavam maior “rotatividade”, segundo o jargão empresarial, a um menor poder classista de organização. E, também, como a condição proletária contemporânea, submetida a esse regime de acumulação, aproxi-

12 Cf. Felix, Gil; Sotelo Valencia, Adrián. “A superexploração do trabalho: uma perspectiva da precariedade e da condição proletária a partir da teoria da dependência”. *Astrolabio Nueva Época*, 23, p. 1-26, 2019.

mava a ponto de praticamente indistinguir as situações de exército ativo e de reserva da classe trabalhadora¹³.

No caso dos trabalhadores das plataformas digitais, houve a confluência tanto das novas estratégias empresariais de comercialização e exploração da força-de-trabalho, como resumimos anteriormente, quanto das dinâmicas pandêmicas de demissões, enxugamento do quadro de funcionários e reestruturações das contratações sob a égide de regimes supercirculatórios que levaram milhares de trabalhadores ao trabalho nas empresas de aplicativos.

Contudo, a análise teórica desse processo também nos impele a frisar as limitações e condições sociais de enfraquecimento político classista das políticas identitaristas, setoriais e fragmentaristas dos trabalhadores, cujo pertencimento a categorias específicas está, por um lado, em xeque por conta das atuais condições sociais de circulação e reprodução a que estão submetidos, e, por outro lado, a serviço de perversas políticas empresariais de propaganda e de aproveitamento comercial da concorrência do mercado de força-de-trabalho. Neste sentido, a potência da análise sociológica da atual situação de classe desses trabalhadores se constitui justamente na atenção teórica da sua atual condição morfológica de classe e implica para a estratégia política emancipadora o mesmo horizonte classista que está inevitavelmente colocado para uma estratégia científica adequada de pesquisa e explicação da realidade social hoje. A luta de classes não foi cancelada pelas máquinas e tampouco pelas plataformas digitais.

13 Cf. Felix, id, ib, 2019.